



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXII - Nº 166

03/10/2002

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 014 (QUATORZE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAPÁG. 002

PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPT. DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIAPÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CEGPÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPT. DA GLCPÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DO COORD. DO CURSO DE ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES....PÁG. 007

SEÇÃO IV

ANEXOSPÁG. 008

Maria José Campos de Macedo Pinheiro
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 30.431 de 26 de setembro de 2002

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.003989/02-94 , resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX , do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Mestre-Ofício, ocupado por **JORGE DINIZ**, matrícula SIAPE nº 308020-9, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 11.08.2002.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

Portaria nº 30.432 de 26 de setembro de 2002

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.003699/02-41 , resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX , do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Médico, matrículas SIAPE nº 6302770-3 e 302770-7, ocupado por **LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 19.07.2002.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

Portaria nº 30.435 de 26 de setembro de 2002

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.003909/02-09 resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Músico, ocupado por **MARCUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 311274-7, a partir de 11.07.2002, data em que tomou posse na Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, no cargo de Músico Instrumentista-Violoncelo, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

Portaria nº 30.436 de 26 de setembro de 2002

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.003671/02-11 resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Músico, ocupado por **PHILIP MICHAEL DOYLE**, matrícula SIAPE nº 1264418-7, a partir de 12.07.2002, data em que tomou posse na Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, no cargo de Músico Instrumentista-Trompa, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 47

Setor : DP/Serviço de Controle de Afastamento e Desligamento
Processo ou Expediente nº : 23069.031185/99-91
Interessado(a) : SILVANA MARIA VIEIRA MARINHO
Assunto : Prorrogação da Licença para Tratar de Int. Particulares
Decisão : GAR, em 12/09/02

Em face do que consta do Processo nº 23069.031185/99-91, concedo a servidora SILVANA MARIA VIEIRA MARINHO, Farmacêutico, matrícula SIAPE nº 1084372-7, lotada na Farmácia Universitária, Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01.09.2002, pelo prazo de 03 (três) anos.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 48

Setor : DP/Serviço de Controle de Afastamento e Desligamento
Processo ou Expediente nº : 23069.0041986/02-59
Interessado(a) : JOSE CARLOS DE CARVALHO
Assunto : Licença para Tratar de Int. Particulares
Decisão : GAR, em 12/09/02

Em face do que consta do Processo nº 23069.041986/02-59, concedo ao servidor JOSE CARLOS DE CARVALHO, pertencente à categoria funcional de Professor Auxiliar 04, matrícula SIAPE nº 308156-6, lotado no Departamento de Geologia, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01.10.2002, pelo prazo de 10 (dez) meses, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.088-35 de 27.12.2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 49

Setor : DP/Serviço de Controle de Afastamento e Desligamento
Processo ou Expediente nº : 23069.011266/02-69
Interessado(a) : MAURICIO DE FIGUEIREDO GUERRANTE
Assunto : Licença para Tratar de Int. Particulares
Decisão : GAR, em 12/09/02

Em face do que consta do Processo nº 23069.011266/02-69, concedo ao servidor MAURICIO DE FIGUEIREDO GUERRANTE, pertencente à categoria funcional de Químico, matrícula SIAPE nº 302974-2, lotado no Departamento de Engenharia Química, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 18.09.2002, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.088-35 de 27.12.2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Parte 4:

DTS nº 12/02 – MFL - 23 de setembro de 2002.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico do Centro de Ciências Médicas da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Designar os professores Ronald Marques dos Santos (Titular) e Newton da Cruz Rocha (Suplente), para compor o Colegiado do Curso de Biomedicina.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RITA LEAL PAIXÃO

Chefe do Depto. de Fisiologia e Farmacologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO-CEG n.º 31, de 27 de setembro de 2002.

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Comunicar que o professor Renato Cardoso Santos, do Departamento de Física, está substituindo o professor Antônio Carlos de Miranda, como pro-tempore, na Coordenação da Modalidade Ciências, do Curso de Pós-Graduação “latu-sensu” em Ensino em Ciências.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Diretor do CEG
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO-CEG n.º 32, de 27 de setembro de 2002.

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Em relação à Comissão Eleitoral designada pela DTS-CEG nº 025/02, de 12/08/02:

1. Substituir a professora Lucelinda Schramn Corrêa (GGE), mat. SIAPE 0307233-8 pelo professor Eden Vieira Costa (GFI), mat. SIAPE 0307723-3;
2. Designar a professora Márcia da Silva Martins (GAN), mat. SIAPE 0306743, para membro titular ao invés de suplente; e,
3. Designar a professora Maudeth Py Braga (GSI), mat.SIAPE 0310462-1, para membro suplente, ao invés de titular.
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Diretor do CEG

#####

DTS Nº 18/2002 - GLC - 06/09/2002

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. Designar **JAYRO JOSÉ XAVIER**, Professor Assistente 02, mat. SIAPE nº 6305537-5, para proceder a análise e elaborar o parecer do projeto de extensão, coordenado pela Prof.^a **Norimar Pasini Mesquita Júdice**, intitulado: *Ciclo de Palestras Português para Estrangeiros*.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANGELA RIOS DE OLIVEIRA

Chefe do Dept. de Letras Clássicas e \vernáculos

#####

DTS Nº 19/2002 - GLC - 06/09/2002

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. Designar **MARIANGELA RIOS DE OLIVEIRA**, Professor Adjunto 03, mat. SIAPE nº 312321-8, para proceder a análise e elaborar o parecer do projeto de extensão, coordenado pela Prof.^a **Lygia Maria Gonçalves Trouche**, intitulado: *Encontro português em debate*.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANGELA RIOS DE OLIVEIRA

Chefe do Dept. de Letras Clássicas e \vernáculos

#####

DTS Nº 20/2002 - GLC - 09/09/2002

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. Designar **RICARDO STAVOLA CAVALIERE**, Professor Adjunto 03, mat. SIAPE nº 193848-6; **SILVIO RENATO JORGE**, Professor Adjunto 01, mat. SIAPE nº 2140888-1; e **JANDYRA GONÇALVES FIGUEIREDO**, Professor Assistente 03, mat. SIAPE nº 359740-6, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de análise e elaboração de parecer do projeto de pesquisa da Prof.^a **Vanda Maria Cardozo de Menezes**, intitulado: *Formações lexicais no português do Brasil*.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANGELA RIOS DE OLIVEIRA
Chefe do Dept. de Letras Clássicas e \vernáculos
#####

DTS Nº 04 /2002 - GCM – EGB de 20 de setembro de 2002

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR, INSTITUTO DE BIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. Designar os docentes Saulo Cabral Bourguignon , matrícula UFF nº 39012-1, Izabel Christina de Palmer Paixão Frugulhetti matrícula UFF nº 38791-3 e Patricia Burth matrícula UFF nº 39135-9, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para fins de Progressão Funcional da Professora Lídia Maria da Fonte de Amorim matrícula UFF nº39149-7.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

IZABEL P.P. FRUGULHETTI
Chefe do GCM
#####

DTS Nº 01, de 19 de setembro de 2002

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando o que foi decidido na 56ª reunião do Colegiado do Curso, realizada no dia 08/08/2002,

RESOLVE:

1. Criar uma Comissão, no âmbito do Colegiado, encarregada de elaborar uma proposta de reforma curricular, em atendimento às novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia (Resolução nº CNE/CES 11/2002), para adequação à atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96).
2. A Comissão será composta pelos seguintes professores, membros do Colegiado do Curso:
 - Profª Carmen Maria Costa de Carvalho - TET.
 - Prof. Edson Luiz Cataldo Ferreira – GMA
 - Prof. João Baptista Bayão Ribeiro - TET
 - Profª Maria Helena Campos Soares de Mello – TGB
 - Prof. Plácido Barbosa - TEC
 - Prof. Tarcisio Martins Dantas - TET
 - Profª Terezinha Fernandes Bruno - TET
 - Prof. Victor Hugo Chehab – TGT
3. A referida Comissão será presidida pela profª Terezinha e terá, ainda, a participação de um aluno do Curso, a ser designado pelo Diretório Acadêmico Octávio Cantanhede.
4. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof. VICTOR HUGO CHEHAB
Coordenador
#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

EXTRATO DO EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo Diretor do Centro de Estudos Gerais da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE através da DTS nº 025/02, de 12 de agosto de 2002, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 136 de 15 de agosto de 2002, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral à Comunidade Universitária do Centro de Estudos Gerais, com objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha dos Representantes Docentes nos órgãos Colegiados (Conselhos Superiores, Conselho de Centro e Colegiado de Unidade) a serem realizadas nos dias 23 e 24 de outubro de 2002, de acordo com o calendário em anexo, estando o Edital em sua íntegra à disposição dos interessados no Centro de Estudos Gerais e junto a Direção de todas as Unidades vinculadas ao CEG, bem como todo material necessário para inscrição das chapas.

CALENDÁRIO

Datas ano de 2002	Eventos
09 e 10 de outubro	Inscrições de chapas
11 de outubro	Homologação, Divulgação das inscrições pela Comissão Eleitoral e encaminhamento para publicação em Boletim de Serviço da UFF
14 de outubro	Apresentação de Recursos
16 de outubro	Julgamento dos Recursos pela Comissão Eleitoral e Divulgação das decisões
17 a 21 de outubro	Propagandas e debates
23 e 24 de outubro	CONSULTA ELEITORAL
24 de outubro	Apuração
25 de outubro	Encaminhamento da Ata de Apuração aos Órgãos Competentes da UFF

Obs: Qualquer ocorrência não prevista neste Edital será analisada pela Comissão Eleitoral com base no RGCE.

Niterói, 02 de outubro de 2002

Profª LEILA DUARTE RIBEIRO VAZ
Presidente da Comissão
#####

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA --- Nº _____
(inscrição)

De acordo com a Instrução nº 01/2002, expedida pela Comissão Eleitoral do CEG, vimos REQUERER a Inscrição de Chapa, visando a escolha dos representantes dos Professores:

- 1** - do CEG, nos Conselhos Superiores:
- 2** - das Unidades, no Conselho do Centro
- 3** - dos Departamentos em seus respectivos Colegiados

No caso de 1, especificar o Conselho: (a) Universitário; (b) Curadores;
(c) Ensino e Pesquisa

No caso de 2 ou 3, especificar a Unidade: _____

Composição da Chapa requerente:

Nome do Professor	Matrícula UFF e SIAPE	Dept	T/S	Assinatura

Niterói, _____ de outubro de 2002 -- ____/____ horas

Professor requerente

COMISSÃO ELEITORAL -- CEG**INSTRUÇÃO Nº 01/2002**

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo Diretor do CEG, através da DTS-CEG nº 025/2002 de 12/08/2002, no uso de suas atribuições, RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à escolha dos representantes dos docentes:

1. do CEG, nos Conselhos Superiores;
2. das Unidades, no Conselho do Centro;
3. dos Departamentos nos Colegiados de Unidade.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 1º - Só poderão concorrer à eleição a que se refere a presente norma, chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em estágio probatório definido no Art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- c) em licença sem vencimentos.

Art. 2º - O requerimento do registro de chapa será assinado pelos integrantes da mesma.

Art. 3º - O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria do CEG, nos dias **9 e 10 de outubro**, no horário de 14:00 às 18:00 horas.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral:

- I - protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II - dará recibo aos requerentes.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral, presentes todos os seus membros, determinará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma.

Parágrafo único - No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas.

Art. 6º - A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 7º - As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral, segundo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

CAPÍTULO II **DAS CÉDULAS OFICIAIS**

Art. 8º - As cédulas oficiais serão três, a saber:

- a) cédula para eleição dos representantes nos Conselhos Superiores;
- b) cédula para eleição dos representantes no Conselho do CEG;
- c) cédula para eleição dos representantes nos Colegiados das Unidades.

Parágrafo único - As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III **DAS MESAS RECEPTORAS**

Art. 9º - Em cada Unidade Universitária será constituída uma Seção Eleitoral.

Parágrafo único - Será constituída uma Seção Eleitoral no Departamento de Educação Física exclusivamente para a eleição dos representantes nos Conselhos Superiores.

Art. 10º - A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora, constituída de 1(um) Presidente, 2(dois) Secretários e 2(dois) Suplentes, nomeados entre professores, pelo Diretor da respectiva Unidade Universitária, até 18/10, impreterivelmente.

Parágrafo 1º - No caso do Departamento de Educação Física, a Mesa Receptora deverá ser nomeada pelo Chefe do Departamento.

Parágrafo 2º - As Mesas Receptoras poderão funcionar com dois de seus Membros.

Art. 11º - As Mesas Receptoras serão constituídas por professores que não sejam candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem assim o cônjuge.

Art. 12º - Na ausência do Presidente da Mesa, assumirá a presidência um dos Secretários, que será substituído por um dos Suplentes.

CAPÍTULO IV **DA VOTAÇÃO**

Art. 13º - A votação processar-se-á das **09:00 às 20:00 horas**, nos dias **23 e 24 de Outubro de 2002**, salvo na(s) Unidade(s) que solicitar(em), oficialmente, horário especial.

Art. 14º - Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

- I** - verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;
- II** - verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;
- III** - verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;
- IV** - afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 15º - Às 9:00 horas, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 16º - São eleitores todos os professores do quadro permanente dos Departamentos que compõem o CEG, com exceção daqueles que se encontrem em qualquer tipo de afastamento sem ônus para a Universidade.

Art. 17º - Observar-se-á na votação o seguinte:

I - as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

II - na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;

III - assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 18º - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida pelo NPD.

Parágrafo 1º - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando seu cargo ou função e a Unidade Universitária em que está lotado.

Parágrafo 2º - Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 19º - Nenhum eleitor poderá votar em Seção diversa daquela em que estiver alistado.

Art. 20º - Às 20:00 horas do 1º dia de votação, o Presidente da Mesa Receptora fará distribuir senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que as receberem, segundo a ordem numérica das senhas, e fará em seguida, uma única e última chamada.

Art. 21º - No dia 23 de Outubro, o Presidente da Mesa Receptora, no horário a que se refere o art. 13, declarará encerrada a votação referente àquele dia e lacrará a urna e envelope, em que colocará os demais documentos eleitorais, rubricando-os com os fiscais presentes, e entregando-os à guarda a um responsável designado pelo Diretor da Unidade, que os conservará em seu poder até o reinício dos trabalhos no dia seguinte.

Parágrafo único - No caso do Departamento de Educação Física, esse responsável será designado pelo Chefe do Departamento.

Art. 22º - Antes do início dos trabalhos de votação do dia 24 de Outubro, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 23º - Terminada a votação do dia 24 de Outubro de 2002, o Presidente encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

CAPÍTULO V **DA APURAÇÃO**

Art. 24º - A apuração, a cargo da Mesa Receptora, começará logo após o término do segundo dia de votação, e seus trabalhos não serão interrompidos.

Art. 25º - Antes de abrir a urna, o Presidente verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 26º - Aberta a urna, o Presidente verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único - A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 27º - Se entender que a não coincidência resulta de fraude a Mesa Receptora declarará nula a votação e recorrerá ex-offício para a Comissão Eleitoral.

Art. 28º - Após a conferência a Mesa Receptora/Apuradora:

I - examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os leitores podiam ou não votar;

II - misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que podem ser apurados e anulará os das demais.

Art. 29º - À medida que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Mesa Receptora/Apuradora.

Parágrafo único - Das decisões da Mesa caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 30º - Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 31º - São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 32º - Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do art. 28 e seu parágrafo único.

Art. 33º - Concluída a apuração, a Mesa Receptora/Apuradora elaborará ata da eleição, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Comissão Eleitoral, no CEG, imediatamente após o término dos trabalhos.

CAPÍTULO VI **DA APURAÇÃO FINAL**

Art. 34º - Recebida a documentação da eleição, a Comissão Eleitoral procederá à apuração final, após decidir os recursos interpostos perante as Mesas Receptoras/Apuradoras.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, em todas as Seções Eleitorais, será lançado no Mapa Geral de Apuração.

Art. 35º - São consideradas eleitas, as chapas que obtiverem maioria simples de votos.

Art. 36º - Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso para o Conselho do Centro, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral através de requerimento específico, 2(dois) fiscais por Seção Eleitoral, funcionando um de cada vez.

Art. 38º - As decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas em editais afixados na Secretaria do CEG.

Art. 39º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por esta instrução, as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 02 de outubro de 2002

Prof^a LEILA DUARTE RIBEIRO VAZ
Presidente da Comissão Eleitoral
#####